



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar 731/2013, buscando resguardar os direitos fundamentais e a igualdade de participação em processos seletivos, no sentido de equidade, e reconhecendo a necessidade de mitigar eventuais prejuízos causados a grupos de reconhecida discriminação social como raça, gênero, deficiência e renda, através de ações afirmativas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Interna de Diversidade**, específica e permanente, para consultoria, discussão, avaliação e validação de documentos relacionados a políticas afirmativas aplicadas na FAPES, com a seguinte composição:

Coordenadora: Ana Ivone Salomon Marques. **Membros:** Rodrigo Bonomo Guimarães; Samantha Nepomuceno Gonçalves; Geanderson Campos Costa; Larissa Maria Zimnoch.

Art. 2º A comissão terá como principais atribuições:

I - Prestar consultoria à FAPES em relação a direitos fundamentais, políticas de afirmação, diversidade social e cultural, estatísticas, legislações, decretos, definições, entre outros temas relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

II - Discutir políticas de inclusão social e cultural e propor inclusões ou modificações em documentos elaborados pela FAPES, levando em consideração a legislação vigente, as estatísticas sociais e os objetivos definidos pelos gestores.

III – Avaliar informações prestadas em documentos como autodeclarações, laudos médicos, certificados de reabilitação, comprovantes de cadastramento em programas sociais, entre outros, e validar tais documentos de acordo com regras pré-definidas em legislações e decretos vigentes.

IV – Emitir pareceres em relação a falsidade ideológica, inconsistências de dados, documentos e informações, políticas de afirmação, diversidade cultural e social, atualização em conceitos, definições, legislação e outros assuntos relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

V – Realizar treinamentos periódicos relacionados a direitos fundamentais, políticas de afirmação, diversidade social e cultural, estatísticas, legislações e decretos, definições de termos e conceitos, entre outros temas relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

VI – Representar a FAPES, quando autorizado pela Diretoria Executiva - DIREX, em eventos relacionados a políticas de afirmação, diversidade social e cultural.



Art. 3º As sistemáticas de trabalho da Comissão Interna de Diversidade serão decididas por seus integrantes, observando as disposições legais vigentes.

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela DIREX.

Art. 5º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Interna de Diversidade constituem-se em relevante serviço público, não sendo remuneradas.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 02 de julho de 2021.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-Presidente da FAPES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

DIRETOR PRESIDENTE

FAPES - FAPES

assinado em 05/07/2021 12:52:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2021 13:29:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO BONOMO GUIMARAES (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - FAPES - GAB)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S9QSS1>